

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LE 1 Nº 465

De: 16 de Outubro de 1978

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar na forma de Licitação V<u>i</u> gente equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

> À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, / Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

> > LEI:

- ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na forma de Licitação vigente, pelo preço mínimo e à vista, os equipamentos abaixo discriminados, pertencentes ao Serviço Rodoviário Municipal, a saber:
 - a)- I (uma) Pá-Carregadeira, Nacional, marca Michigan, modelo 75-111, ano de fabricação 1971, pelo preço mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
 - b)- I (um) Caminhão, marca Ford, tipo F-600-174, STD, com cambio de 5 velocidades, motor à gasolina, ano de fabricação 1972, pelo preço mínimo de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- ART. 2º O produto da venda será inscrito na Receita "Alienação / de Bens Móveis e Imóveis", do presente orçamento.
- ART. 3º A Prefeitura Municipal depositará a importância de Cr\$...
 154.403,00 (cento e cincoenta e quatro mil, quatrocentos e treis cruzeiros), correspondente a Cr\$ 120.970,00 (cento e vinte mil, novecentos e setenta cruzeiros), quando da ocasião da aquisição da Pá-Carregadeira e Cr\$33.433,00 (trinta e treis mil, quatrocentos e trinta e treis cru-/zeiros) de aquisição do referido Caminhão, na conta FPM-fundo de Participação dos Municipios, referente a parte de aplicação de recursos do citado Fundo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pulbicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1978_

ARMALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ENEFE DE GABINETE